



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO GOIÁS**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS – **ABRACRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.398.262/0001-14, com sede na Rua Campos Sales, nº 767, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80030-230, fone (41) 3014-3112, e-mail presidencianacional@abracrim.adv.br, representada por seu Presidente Nacional em exercício, SHEYNER YÀSBECK ASFÓRA, OAB-PB 11.590, pelo Presidente da entidade no Estado de Goiás, ALEX ARAÚJO NEDER, OAB-GO 10.501, e pelos advogados associados infra-assinados, como instituição associativa que, há 28 anos defende as prerrogativas profissionais dos advogados e advogadas criminalistas e a promoção de ações que visam valorizar e fortalecer a advocacia criminal brasileira, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, externar **REPÚDIO E SOLICITAR PROVIDÊNCIAS**, *em caráter de urgência*, ante as agressões físicas e verbais proferidas contra o advogado **ORCELIO FERREIRA SILVERIO JÚNIOR** (OAB/GO nº 51.779), que foi agredido por Policiais Militares do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO), na manhã do dia 21 de julho de 2021, na cidade de Goiânia, conforme as imagens de vídeos expostas amplamente em redes sociais, que demonstram que o advogado, **já imobilizado**, sem poder esboçar qualquer reação de defesa, além do ultraje público, foi covardemente agredido em plena rua na frente de dezenas de pessoas, inclusive seus familiares, que pediram para que cessassem as agressões, o que foi inútil.

Nas imagens gravadas e amplamente repercutidas em diversas redes sociais, vê-se policial militar aos gritos, proferindo agressões verbais e físicas contra o advogado, demonstrando comportamento completamente destoante do que se espera de uma autoridade que deveria prezar pela defesa e segurança da sociedade.

Diogo Procopio



O policial militar em questão, assim como os demais que a tudo assistiram e foram coniventes com as agressões, **em total abuso de autoridade** (Lei n. 13.869/2019), violando os direitos humanos e as prerrogativas do advogado.

É de se registrar que os atos de violência praticados contra alguém sob a guarda da autoridade policial estão tipificados na Lei nº 9.455/97 que define os crimes de tortura:

Art. 1º Constitui crime de tortura:

I - constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;

b) para provocar ação ou omissão de natureza criminoso;

c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II - submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

O grave fato ocorrido no Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO), foram noticiados e repercutidos em todo o Brasil, ganhando repercussão em grandes sites e redes sociais, sujando a imagem da briosa Polícia Militar do Estado de Goiás e de todos os agentes que compõem o sistema de segurança do estado.

Diante do cenário de violência, arbitrariedade, intolerância e de tantos desrespeitos aos direitos humanos e às prerrogativas da advocacia, é imperiosa a valorização e a realização ações efetivas contra todos que praticaram o grave e covarde ato de violência.

Não se admite que em plena democracia e sob os auspícios do primado constitucional assegurando que “o advogado é indispensável à administração da justiça”, a advocacia criminal possa ser violentada e agredida de forma brutal e covarde como visto nas cenas divulgadas.

Diogo Procopio





DECLARAȚIE

Eu, subsemnatul, declar că am fost înmatriculat în anul 2015 la Facultatea de Științe Economice, Universitatea de Științe Economice și Sociale din Republica Moldova, în cadrul disciplinei de studii economice.

De asemenea, declar că am fost înmatriculat în anul 2015 la Facultatea de Științe Economice, Universitatea de Științe Economice și Sociale din Republica Moldova, în cadrul disciplinei de studii economice.

De asemenea, declar că am fost înmatriculat în anul 2015 la Facultatea de Științe Economice, Universitatea de Științe Economice și Sociale din Republica Moldova, în cadrul disciplinei de studii economice.

De asemenea, declar că am fost înmatriculat în anul 2015 la Facultatea de Științe Economice, Universitatea de Științe Economice și Sociale din Republica Moldova, în cadrul disciplinei de studii economice.

De asemenea, declar că am fost înmatriculat în anul 2015 la Facultatea de Științe Economice, Universitatea de Științe Economice și Sociale din Republica Moldova, în cadrul disciplinei de studii economice.

De asemenea, declar că am fost înmatriculat în anul 2015 la Facultatea de Științe Economice, Universitatea de Științe Economice și Sociale din Republica Moldova, în cadrul disciplinei de studii economice.

De asemenea, declar că am fost înmatriculat în anul 2015 la Facultatea de Științe Economice, Universitatea de Științe Economice și Sociale din Republica Moldova, în cadrul disciplinei de studii economice.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Diante dos graves fatos ocorridos, requer-se a **IDENTIFICAÇÃO E AFASTAMENTO IMEDIATO** dos referidos Policiais Militares, uma vez que demonstraram que não têm equilíbrio emocional para exercer tão nobre função na promoção da segurança pública do Estado de Goiás.

Atuando na defesa das prerrogativas dos advogados, a Abracrim requer que sejam adotadas **PROVIDÊNCIAS URGENTES** com a determinação da apuração dos fatos com a designação de Promotor de Justiça para a devida instauração de Procedimento Investigatório Criminal para que, ao final, todos os responsáveis pelas agressões e desrespeitos à advocacia criminal sejam exemplarmente punidos na forma da lei.

Goiânia/GO, 22 de julho de 2021.



SHEYNER YÁSBECK ASFÓRA
PRESIDENTE NACIONAL DA ABRACRIM EM EXERCÍCIO



ALEX DE ARAÚJO NEDER
PRESIDENTE DA ABRACRIM/GO



ADRIANO CALHEIROS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PRERROGATIVAS DA ABRACRIM/GO



LUCIANA VALLE
OUVIDORA ABRACRIM/GO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

INSTITUTO DE FÍSICA

CAIXA DE CORREIO 208

IDENTIFICAÇÃO E
REGISTRO DE ALUNOS
O presente formulário deve ser preenchido e entregue ao Instituto de Física da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no prazo de 15 dias após a matrícula.

INFORMAÇÕES GERAIS
Nome completo: _____
Número de matrícula: _____
Data de nascimento: _____
Endereço completo: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura do aluno: _____

Assinatura do responsável: _____
Nome do responsável: _____
Assinatura do professor: _____
Nome do professor: _____

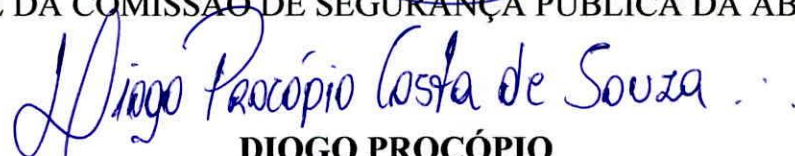
Assinatura do diretor: _____
Nome do diretor: _____

Assinatura do coordenador: _____
Nome do coordenador: _____

Assinatura do chefe de curso: _____
Nome do chefe de curso: _____




RONALDO DAVID GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ABRACRIM/GO


DIOGO PROCÓPIO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA ABRACRIM/GO


JANAINA BORGES
PROCURADORA DA ABRACRIM/GO


JAMIL MATTAR
PROCURADOR DA ABRACRIM/GO





MINISTERIO DE SALUD

HONORABLE DAVIDE L. MARTÍNEZ

SECRETARIO DE ESTADO EN EL MINISTERIO DE SALUD

CIUDAD DE LA HABANA

COMITÉ NACIONAL DE DEFENSA DE LA SALUD PÚBLICA

SECRETARÍA DE ESTADO

MINISTERIO DE SALUD

JUAN PÉREZ

SECRETARIO DE ESTADO